

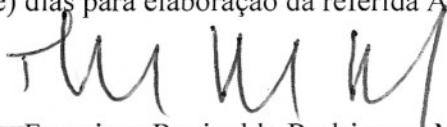


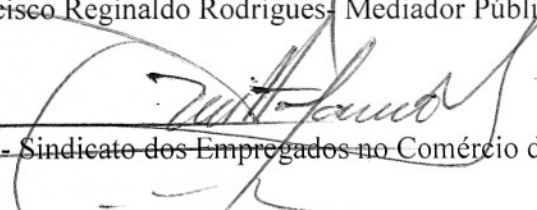
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE CARUARU**  
**SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO**


Endereço: Rua Cônego Júlio Cabral, 157 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE / Fone: (81) 3721-

**CERTIDÃO DE MALOGRO**

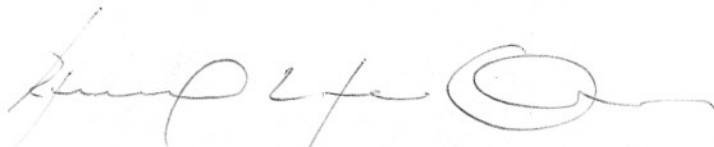
CERTIFICO, que às 18:0hs, dos 30(trinta dias de setembro de 2011, foram iniciados os trabalhos de mais uma rodada de negociação referente à Convenção Coletiva de Trabalho do Empregados no Comércio de Caruaru-2011, quando reuniram-se na sede da Gerência Regional do Trabalho em Caruaru, na presença do Gerente Regional do Trabalho, o Auditor-Fiscal do Trabalho, Francisco Reginaldo Rodrigues, o SINDECC-Sindicato dos Empregados no Comércio, representado pelo seu presidente, o senhor Milton Manoel da Silva Filho e pelo seu secretário, o senhor Erivaldo Francisco da Silva, devidamente acompanhados dos advogados o Dr. João Vicente Murineli, Dr. José Milton Figueiredo e Dr. Raphael de Melo Oliveira; e do outro lado o SINDLOJA-Sindicato dos lojistas de Caruaru, representado pelo seu presidente, o senhor Michel Jean P. Wanderley e pelo diretor sindical Almir Bezerra Leite, na companhia dos assessores jurídicos Dra. Kilma Galindo do Nascimento e Dr. Gilson Santos. Depois de intensos debates e várias tentativas de auto composição, exatamente às 22:30hs, dei por encerrada a reunião, uma vez que as entidades sindicais, SINDECC e SINDLOJA, decidiram pelo **MALOGRO INTEGRAL DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2011 DA CATEGORIA COMERCÍARIA**. CERTIFICO, ainda, que ficou acertado entre as partes, que tudo o que foi abordado nesta reunião, será consignado em uma ATA, que será elaborada por esta Gerência do Trabalho, com a presença dos representantes dos sindicatos patronal e profissional, tendo em vista a inviabilidade para lavratura, hoje, em decorrência do lapso temporal despendido nesta reunião. Esta Gerência estabeleceu o prazo de 15(quinze) dias para elaboração da referida ATA.

  
Francisco Reginaldo Rodrigues- Mediador Público

  
P/SINDECC- Sindicato dos Empregados no Comércio de Caruaru

  
P/SINDLOJA- Sindicato dos lojistas de Caruaru













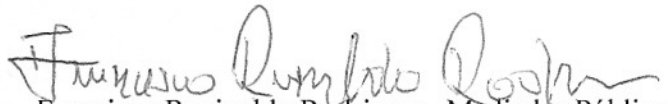
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE CARUARU**  
**SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

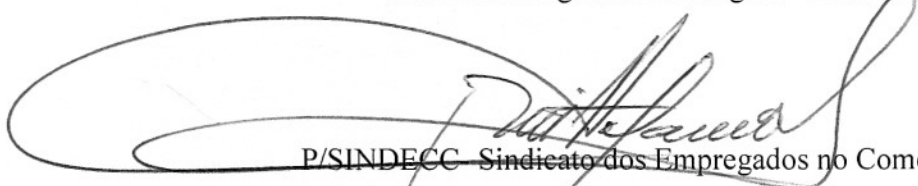
Endereço: Rua Cônego Júlio Cabral, 157 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE/Fone: 3722-2900


**ATA ADMINISTRATIVA**

Com a finalidade de darem continuidade ao processo de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados no Comércio de Caruaru, 2011, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze), às 13:00hs, reuniram-se na sede da Gerência Regional de Caruaru, na presença do Gerente Regional do Trabalho, o Auditor-Fiscal do Trabalho, Francisco Reginaldo Rodrigues, o SINDECC-Sindicato dos Empregados no Comércio, representado pelo seu presidente, o senhor Milton Manoel da Silva Filho, acompanhado do advogado, o Dr. Raphael de Melo Oliveira, e pela diretora tesoureira, a senhora Josinete da Silva Medeiros; e do outro lado o SINDILOJA-Sindicato dos lojistas de Caruaru, representado pelo seu presidente, o senhor Michel Jean P. Wanderley, acompanhado do seu vice-presidente o Sr. Newton Montenegro e dos Advogados o Dr. Gilson Batista dos Santos e a Dra. Kilma Galindo. Iniciada a reunião, após o mediador ter noticiado aos presentes as propostas do SINDECC em relação à reunião do dia 06 de maio de 2011, o Presidente do SINDILOJA aduziu o seguinte: que aceita o piso salarial de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais) e um reajuste de 7% para quem ganha acima do piso; que aceita o funcionamento do comércio de Caruaru, nos feriados do Comerciante e 15 de novembro, todavia, em relação ao aviso prévio de 60 dias, mantém a redação da CCT anterior; e no que se refere ao banco de horas, o SINDILOJA deseja melhorar a redação da convenção anterior. Por sua vez, o SINDECC informou o seguinte: que o processo de negociação da convenção dos comerciários de Caruaru 2011 está encerrado pelos seguintes motivos. 1) A legislação não assegura a vigência da CCT por mais de dois anos, desta forma, não há o que se falar em prorrogação da norma convencional, uma vez que sua vigência encerrou em 31 de dezembro de 2010; 2) A representação do SINDILOJA, ao contrário do que defende a representação sindical SINDECC, não aceita que os trabalhadores soberanamente decidam pela implantação ou não do banco de horas em suas empresas. Além do mais, fica reiterado a defesa na integralidade da redação da cláusula 54, da proposta profissional. O SINDECC, aceita a reabertura do processo negocial, desde que a implantação ou não do banco de horas, seja submetido aos trabalhadores de cada empresa interessada, em assembléia específica. Informou ainda que o que ensejou a decisão de malogro do referido processo negocial não deu-se apenas ao fato da representação patronal não aceitar que o banco de horas seja discutido em assembléia específica pelos trabalhadores, e sim, pelo fato de que as empresas estabelecidas nos empreendimentos, Pólo Comercial e Parque 18 de Maio impõem aos seus empregados condições desumanas, e de forma sistemática, descumprem a norma convencional celebrada entre o SINDECC e o SINDILOJA, tudo isto resultado da falta, de uma efetiva fiscalização por parte do Ministério do Trabalho e da Prefeitura de Caruaru. O SINDILOJA informa que não tem interesse em encerrar as negociações, estando aberto para discutir as condições do banco de horas, conforme proposta apresentada ao SINDECC, destacando que tal cláusula poderá ser discutida sem assembléia

realizada pelos empregados, conforme colocado pelo Presidente do SINDECC, tendo em vista que o interesse do SINDILOJA é implantar o banco de horas através da autorização pela convenção coletiva do trabalho, nos termos da Lei. Informa também que com relação à vigência da convenção coletiva, os sindicatos decidiram garantir a data base e manter todas as cláusulas da convenção 2009/2010 até a criação de um novo instituto ou até a frustração das negociações. Destaca o Presidente do SINDILOJA que estará convocando a assembléia, no prazo de 30 dias, para apresentar as discussões desta negociação, bem como analisar o interesse em encerrá-las ou não. Informa, finalmente, que os fatos apresentados pelo presidente do SINDECC com relação aos motivos que geram os desinteresses em continuar as negociações não foram apresentados na mesa de negociação, mas somente no momento da redação desta ata, fato que poderia ser apresentado nas discussões para continuidade das negociações, que é do total interesse do SINDILOJA, que visa a melhoria das condições de trabalho, principalmente com a convenção coletiva. A representação sindical contesta, uma vez que ao longo de todo processo de negociação informou quais descumprimentos, como também através do ofício 39/2011, informou à entidade patronal em 23/05/2011, sendo tal fato comunicado também a Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Caruaru. E por nada mais haver a tratar, encerro esta Ata que segue assinada por mim e as partes.

  
Francisco Reginaldo Rodrigues- Mediador Público

  
P/SINDECC Sindicato dos Empregados no Comércio de Caruaru

  
P/SINDLOA- Sindicato dos lojistas de Caruaru





